



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

A proposta que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara de Vereadores da cidade, tem como objetivo principal ser mais um meio de comunicação, encaminhamentos e esclarecimentos para as mulheres. Ressaltamos que a criação desta Procuradoria não irá onerar a administração desta Casa de Leis, ou seja, não aumentará ou criará custos, uma vez que a função deverá ser assumida por vereadoras eleitas, na ausência das parlamentares, por vereadores ou servidores designados pela presidência da Câmara Municipal.

Por fim, é importante lembrar que a Procuradoria da Mulher foi criada na Câmara dos Deputados em 2009 e teve como intuito combater a violência e a discriminação contra as mulheres, além de promover a proteção de vítimas de violência doméstica e a prevenção do feminicídio.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher em Baldim é mais um passo que esta Casa Legislativa dá para o debate das pautas femininas, bem como na parceria e compromisso em garantir a vida e a integridade das mulheres baldinenses.

Câmara Municipal de Baldim, 26 de maio de 2023.

Remi Rodrigues  
Vereador Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Baldim, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Baldim, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – orientar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - auxiliar as Comissões da Câmara Municipal nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - promover audiências públicas, seminários, palestras, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política;

VI - zelar pela defesa dos direitos da mulher.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não fará encaminhamento ou orientação para adolescentes e meninas menores de dezoito anos.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma vereadora eleita, deverá ser ocupada por vereadores indicados pela Mesa Diretora ou por servidores da Casa Legislativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por uma Procuradora Especial da Mulher e por uma Procuradora Adjunta, designadas pela Mesa Diretora, a cada ano, a partir do início da Legislatura.

§ 2º A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade do mandato dos membros da Mesa Diretora, com possibilidade de recondução às funções.

§ 3º A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará, automaticamente, com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

Art. 4º. A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Baldim.

Art. 5º. A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 6º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 7º. Os integrantes da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Baldim não serão remunerados pelo desempenho das funções.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baldim/MG, em 30 de maio de 2023.

**Remi Rodrigues**  
Vereador – Presidente da Câmara

**Marcio José Gonçalves**  
Vereador – Vice presidente

**Marconi Antônio Ferreira**  
Vereador – 1º Secretário

**Licanor Lopes da Silva**  
Vereador - 2º Secretário